



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.191

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A ALIENAR, POR DOAÇÃO, VEÍCULO AUTOMOTOR DE SUA PROPRIEDADE À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – VILA VICENTINA DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prof.ª FLÁVIA ROSSI, Vice-Prefeita no exercício do cargo eletivo de Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a alienar, por doação, à **SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – VILA VICENTINA DE MOGI MIRIM**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 52.781.010/0001-05, com sede no Município e Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Joaquim Firmino, nº 142, Centro, o veículo automotor VW/Gol 1000, Ano 1994, Placas BFW-5128, de valor unitário de R\$ 6.990,00 (seis mil e novecentos e noventa reais).

Parágrafo único. As despesas decorrentes da transferência do veículo objeto desta Lei ficarão por conta da entidade donatária.

Art. 2º Fica autorizada a desincorporação do bem doado junto ao patrimônio público municipal e a extração de seu valor junto ao ativo permanente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 19 de setembro de 2011.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

GP - SECRETARIA

O(A) Lei nº 5.191

FOI PUBLICADA EM 19 de setembro de 2011, OFICIAL DO

MUNICÍPIO DE Cidade

EM SUA EDIÇÃO DE 21 09 11

MOGI MIRIM, 22 09 11

Projeto de Lei nº 136/11
Autoria: Poder Executivo Municipal


REGINA CÉLIA SILVA
Assessora Técnica em Legislação